



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.733/2019

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, na forma do Art. 26 caput e Inc. X da Lei Orgânica deste Município **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Jerônimo Monteiro, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através das seguintes dotações:

131	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM - Fundo Financeiro	
131001	Fundo Financeiro	
131001.09	Previdência Social	
131001.09272	Previdência do Regime Estatutário	
131001.092720044	Benefícios Previdenciários	
131001.0927200440.084	Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros benefícios	
131001.0927200440.084 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
132	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM - Fundo Previdenciário	
132001	Fundo Previdenciário	
132001.09	Previdência Social	
132001.09272	Previdência do Regime Estatutário	
132001.092720044	Benefícios Previdenciários	
132001.0927200440.084	Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros benefícios	
132001.0927200440.084 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizadas a anulação de dotação, de





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

acordo com o previstos no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme a seguir:

131001.09272004400.084 3190050000 Fonte 2402	Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros benefícios	3.000,00
132001.09272004400.084 3190050000 Fonte 2402	Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros benefícios	3.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2018.

Paço Municipal, Jerônimo Monteiro-ES, 04 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei executivo nº 025/2018.
Protocolo nº 000003/2019

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166



e-mail: pmjmes@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

Datado de 02 de janeiro de 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

